

Portaria nº 066/2023 - MPC/PA

Altera a Portaria nº 046/2022 – MPC/PA, que redefiniu o Quadro de Organização Estrutural dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas), compete, ao Procurador-Geral de Contas, supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio e assessoramento aos Órgãos Colegiados deste Ministério Público de Contas, para o melhor andamento de seus trabalhos e execução das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas) e Resolução nº 01/2020 – MPC/PA – Colégio (RIMPC/PA);

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico à Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, tendo em vista a cumulação de atribuições delegadas pela Procuradoria-Geral de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento e adequação normativa da organização administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º Portaria nº 046/2022 – MPC/PA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

Parágrafo único. A Assessoria Técnica da Secretaria é unidade administrativa de apoio, diretamente subordinada ao Secretário, cuja finalidade é prestar-lhe auxílio técnico e administrativo.”

Art. 2º A Portaria nº 046/2022 – MPC/PA passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“CAPÍTULO IV-A

DO GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 13-A. O Gabinete de apoio ao Órgãos Colegiados é unidade administrativa subordinada ao Subprocurador-Geral de Contas e detém as seguintes atribuições:

I – auxiliar na rotina administrativa do Conselho Superior e do Colégio de Procuradores;

II - realizar os estudos, pesquisas e coletas de dados relacionados às atribuições do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior;

III - elaborar as minutas de resoluções, propostas, decisões, relatórios e outros documentos, sob supervisão do Subprocurador-Geral de Contas;

IV - atualizar continuamente o banco de dados do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior;

V - preparar os expedientes necessários para o pleno funcionamento do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior;

VI- executar outras atividades definidas pelo Subprocurador-Geral de Contas;”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de fevereiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS